ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23302.101524/2026-65

1. Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

3. Forma de avaliação: definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 3, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 2% a 5% do valor da fatura referente ao serviço executado.

4. Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da unidade formalizar à(o) Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento (DAP) ou à Pró-Reitoria de Orçamento e Administração no caso da Reitoria, relatórios detalhados da execução do evento quando do atesto da nota fiscal.

5. Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

TABELA 1

Grau de Relevância Correspondência	**Correspondência**
1	Glosa de 2 % sobre o valor da Ordem de Serviço do evento
2	Glosa de 3 % sobre o valor da Ordem de Serviço do evento
3	Glosa de 5 % sobre o valor da Ordem de Serviço do evento

TABELA 2

Ordem	Serviço	Infração	Grau
01	**Recursos Humanos** *aplica-se para todos os serviços que envolvem recursos humanos	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno na execução do evento.	3
		Profissional não apresentar qualificação para exercer a função.	3
		Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	2
		Não se apresentar de forma adequada (moldes descritos no termo de referência).	1
02	**Locação de espaço**	Local possuir apresentação inadequada como sujo, mofado, sem o mobiliário e equipamentos mínimos exigidos.	3
		Espaço com capacidade inferior da contratada.	2
		Atraso na disponibilização do espaço, se ocasionar prejuízo para a execução do evento.	3
03	**Locação de Equipamentos**	Fornecimento de equipamento com especificação técnica inferior da contratada.	3
		Fornecimento de equipamento com quantidade inferior da contratada.	3
		Atraso na apresentação do profissional responsável e/ou equipe responsável pela instalação e funcionamento do equipamento causando transtornos na execução do evento.	3

04	**Alimentação** (dentro e fora do ambiente hoteleiro)	Fornecimento de produtos em quantidade inferior ao contratado.	3
		Fornecimento de produtos com qualidade inferior ao contratado, causando problemas de saúde aos consumidores.	3
		Fornecimento de produtos com qualidade inferior à contratada, sem causar problemas de saúde aos consumidores.	2
		Acomodação dos alimentos em recipientes inadequados.	1
		Identificação de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ou outros.	2
		Atraso no fornecimento do serviço, comprometendo a execução do evento.	3
		Fornecimento de louças inadequadas ao nível do evento.	2
		Alimentos apresentados em temperatura inadequada ao produto, quente quando deveria estar frio e frio quando deveria estar quente.	2
05	**Decoração**	Não entregar no prazo acordado, causando transtorno na execução do evento.	3
		Não atendimento às especificações da decoração apresentadas pelo demandante.	2
		Fornecimento de produto com qualidade inferior ao contratado.	2
06	**Montagens, Instalações e Mobiliário**	Atraso na reposição de equipamento danificado na instalação.	2

		Fornecer estrutura com solidez e seguranças comprometidas ou deixar cabos, fios, ferragens e itens da instalação à mostra, sem adotar providência de adequação.	3
		Fornecimento de produto com qualidade inferior ao contratado ou diverso do caracterizado em Ata.	2
		Atraso na entrega e/ou montagem dos equipamentos e mobiliários, causando transtorno para a execução do evento.	3
07	**Outros serviços**	Atrasar na entrega do produto, ou na prestação do serviço, causando transtorno na execução do evento.	3
		Fornecimento de produto ou prestação de serviços com qualidade inferior ao contratado ou diverso do caracterizado em Ata.	2

6. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.

7. Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da GRU.